



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024-SME

Carlos Augusto Chinchilla Alfonso, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e para atender necessidade emergencial e de excepcional interesse público em consonância com o art. 37, IX, da CF/88, Lei Municipal nº 2.832 de 30 de maio de 2016, e suas alterações e LC nº 240 de 15 de dezembro de 2023, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024-SME** de prova objetiva, ora denominado: **PSS 02/2024-SME**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco (05) servidores, designados através da Portaria nº 21.831/2024.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do **conteúdo completo** do presente Edital e demais publicações, relativas às etapas deste Processo Seletivo, até a sua homologação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/imprensa-oficial/> e no site oficial do Município de Santa Isabel, no endereço eletrônico <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>, os extratos relativos às etapas do **PSS 02/2024-SME**.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município de Santa Isabel, no endereço eletrônico <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

4



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

1

1.5.2. Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao **PSS 02/2024-SME**.

1.6 O processo seletivo **PSS 02/2024- SME**, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 2.832 de 30 de maio de 2016, e suas alterações ; LC nº 240/2023, e demais legislações correlatas, que nortearão os critérios deste Processo Seletivo Simplificado.

1.7 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo prova objetiva.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES, VIGÊNCIA DO CONTRATO E REQUISITOS

2.1. O **PSS 02/2024- SME** destina-se à contratação, por tempo **determinado**, para exercer funções no Município de Santa Isabel, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei 2832/2016.

2.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos.

2.2. A validade do **PSS 02/2024-SME** é de **01 (um) ano** a contar da data de homologação, podendo **ser prorrogado por igual período a critério da administração**.

2.3. As atribuições pertinentes às funções deste **PSS 02/2024-SME** estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor e, no caso de omissão ou contradição, no Código Brasileiro de Ocupações, bem como, com as demais leis pertinentes a matéria e neste Edital.

2.4. O presente **PSS 02/2024-SME** destina-se à contratação de profissionais conforme o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	Carga Horária



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

		BÁSICOS		(semanal)
Agente de Desenvolvimento Educacional	60 vagas + cadastro reserva	Ensino Médio Idade mínima de 25 anos completos; Sexo feminino	Salário base de R\$ 1.961,72 mil reais, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) + Cesta básica + vale alimentação.	40 (quarenta) Horas semanais.
Professor de Educação Básica II - Artes	cadastro reserva	Curso superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica na área, conforme legislação vigente.	Salário base de R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)+ Cesta básica + vale alimentação.	30 (trinta) horas semanais.

2.5. O número de vagas previstas no presente Edital será acrescido daquelas que eventualmente venham a vagar no decorrer do prazo de validade do **PSS 02/2024-SME**, obedecendo à lista de classificados, visando sempre o princípio do interesse e da continuidade dos serviços públicos e até que haja aprovados em concurso público.

af



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSS Nº 02/2022-SME

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
1. PUBLICAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL DO PSS Nº 02/2024- SME	ATÉ 24/05/2024	Não se aplica	Sítio oficial do Município de Santa Isabel; Imprensa Oficial do Município;
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Início: 27/05/2024	10h00	Sítio oficial do Município de Santa Isabel;
	final: 29/05/2024	17h00	
3. PROVA OBJETIVA	09/06/2024	8h às 11h	a ser definido.
4. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DOS CADERNOS DE PROVA E DO GABARITO.	11/06/2024	Não se aplica.	Sítio oficial do Município de Santa Isabel; Imprensa Oficial do Município;
5. PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	18/06/2024	Não se aplica.	Sítio oficial do Município de Santa Isabel; Imprensa Oficial do Município;
6. PRAZO RECURSAL DO RESULTADO PRELIMINAR..	de 18/06/2024 à 20/06/2024	Não se aplica.	E-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

7. RESULTADO	25/06/2024	Não se aplica.	Sítio oficial do Município de Santa Isabel; Imprensa Oficial do Município;
8. INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	26/06/2024	Não se aplica.	Diretoria de Recursos Humanos conforme o item 12.2 do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

Considerando as particularidades da função, não serão permitidas as inscrições de candidatos (as) que não atendam aos requisitos de cada função:

Requisitos exigidos de acordo com a LC nº 240

Agente de Desenvolvimento Educacional	I - ter idade mínima de 25 anos completos; II - sexo feminino.
Professor de Educação Básica II - Artes	I - ter idade mínima de 18 anos completos; II - possuir conhecimentos básicos em telemática.

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital;

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas,



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.3. A inscrição é pessoal e intransferível, sendo o candidato o único responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição por ele ou seu procurador legal.

4.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário.

4.5. No dia da prova o portão da escola abrirá às 7h30min e os candidatos deverão chegar impreterivelmente até às 8h00min no portão da escola, após este horário não será permitido a entrada em razão do fechamento dos portões.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

4.6.1 informar seus dados para o preenchimento do formulário de inscrição.

4.6.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a **EXTINÇÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na Ficha de Inscrição.

4.8. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo Seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo;

4.8.2. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos do descritivo do cargo, no anexo I.

4.8.3. Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

4.8.4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04;

4.8.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição;

4.8.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do **PSS nº02/2024- SME** em igualdade de condições com os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser informados no ato da inscrição.

4.8.7. Os candidatos que, no ato das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não com deficiência.

4.8.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.8.9. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.

4.8.10. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.8.11. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez;

4.8.12. Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;

4.8.13. É de exclusiva responsabilidade, civil e criminal, do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição;

4.8.14. Qualquer informação falsa ou inexata, por parte do candidato, na Ficha de Inscrição, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo apurada em qualquer época;

4.8.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

4.9. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva;

5.2 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões conforme o quadro a seguir, a resposta será de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II;

Cargo	Disciplina	Quantidade de questões	Pontos por questão	Totais de pontos
Agente de Desenvolvimento Educacional	Língua Portuguesa	20	3,0	60
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
	Total (ADE)	40	não se aplica	100



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

Professor de Educação Básica II - Artes	Conhecimentos Específicos (Arte)	20	2,5	50
	Conhecimentos Pedagógicos	10	3	30
	Língua Portuguesa	10	2	20
	Total (PEB II -Artes)	40	não se aplica	100

5.3 A prova objetiva terá a duração de 3 horas;

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1- Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto pelos candidatos, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedado o compartilhamento em qualquer hipótese.

6.1.2-Não será permitido comer durante a realização do Processo Seletivo Simplificado;

6.2. 6.2.1. O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica na cor azul ou preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.

6.2.2. Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de original da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato e não será aceito cópia de documentos, ainda que autenticada. Não será aceito o documento de forma digital.

21



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

6.2.3. Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.

6.2.4. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

6.2.5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

6.2.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no formulário de inscrição.

6.2.7. No momento da amamentação, a candidata lactante deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.2.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata lactante.

6.2.9. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.2.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.2.11. Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.

6.2.12. Na capa da prova haverá um gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito definitivo e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.

6.2.14. O gabarito não poderá ser entregue em branco.

6.2.15. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

af



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

6.2.16. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.2.17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital.

6.2.17.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;

6.2.17.2 Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;

6.2.17.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.2.17.4 Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;

6.2.17.5 Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 6.2.17.6 Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido; 6.2.17.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas;

6.2.17.8 Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, top, smartwatch, relógio com calculadora, calculadora, etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;

6.2.17.9 Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas;

6.2.18. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas;

6.2.19. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

6.2.20. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados;

6.2.21 A duração da Prova Objetiva será de 3h (três horas), improrrogáveis e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

(sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos até que o último entregue a prova.

6.2.22. Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 03 (dois) dias úteis após a realização das provas no site Portal Santa Isabel: www.santaisabel.sp.gov.br. Caberá recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação;

6.2.23 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Prova Objetiva, em ordem decrescente;

6.2.24. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação, não comparecer no prazo previsto no edital de convocação.

6.2.25 O Município utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

6.2.26. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial de Santa Isabel/SP, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e valerá nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo habilitado no concurso quem obtiver o mínimo de 50 % de acertos no total.

7.2 O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente;

7.3 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova;

8. DA CLASSIFICAÇÃO :

8.1 A nota final de cada candidato aprovado será a obtida na Prova Objetiva;

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final;

8.3 Os candidatos com deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

8.4. Em caso de empate de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:

a) que obtiver maior pontuação na disciplina de acordo com a tabela a seguir:

Agente de Desenvolvimento Educacional	I - maior pontuação em Língua Portuguesa. II maior pontuação em Matemática.
Professor de Educação Básica II - Artes	I - maior pontuação em Conhecimentos Específicos (Arte) II - maior pontuação em Conhecimentos Pedagógicos.

b) Maior idade ;

c) Maior número de filhos menores de 18 anos;

8.5 A relação de aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 8.4

8.6. Ainda havendo empate de pontos, o desempate ocorrerá a nomeação do candidato, por sorteio em sessão pública previamente designada e publicada na Imprensa Oficial do Município.

8.7 A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

8.8. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.

8.9. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

8.10 A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

8.11 **ATENÇÃO:** Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

9. DO RESULTADO

9.1. A classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/imprensa-oficial/>; no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no endereço eletrônico www.santaisabel.sp.gov.br.

9.2. O (a) candidato (a) fica obrigado a acompanhar o **PSS nº02/2024-SME**, diariamente, através das publicações nos meios de comunicação oficial, a fim de verificar eventuais ratificações e retificações do presente Edital.

9.3. Somente a Comissão do **PSS nº02/2024-SME**, designada pela Portaria nº 21.831/2024 e Diretoria de Recursos Humanos possuem competência para conceder informações a respeito do presente certame, devendo as solicitações de informações e/ou esclarecimentos serem protocoladas através do e-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, perante a Comissão Organizadora do **PSS nº02/2024-SME**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à última publicação nos meios previstos no item 9.1. Deste Edital; a serem protocoladas através do e-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br

10.2. Só será recebido o recurso protocolado dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3. O recurso deverá ser apresentado preferencialmente digitado, assinado e escaneado, ou de forma legível, sendo dirigido e encaminhado junto à Comissão do **PSS nº02/2024-SME**, exclusivamente por e-mail: sme@edu.santaisabel.sp.gov.br, **contendo necessariamente:**

a) Nome do candidato;

b) Número de inscrição;



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

- c) Número do documento de identidade - RG;
- d) A questão objeto de controvérsia (item da Prova Objetiva);
- e) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.4. O candidato que não se identificar corretamente, com os dados exigidos não terá o seu recurso analisado, sendo o mesmo indeferido.

10.5. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso para cada item questionado, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do item questionado e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

10.7. Não serão aceitos recursos encaminhados, via correios ou protocolados diretamente na Diretoria de Recursos Humanos.

10.8. Caberá a Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Organizadora do PSS nº **02/2024-SME**, julgar os pedidos de recurso no prazo de até 04 (quatro) dias, após o encerramento do prazo recursal.

10.9. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início (data da publicação) e incluir-se-á o do vencimento.

10.10. As decisões de recursos serão publicadas através do site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no endereço eletrônico <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>; na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://santaisabel.sp.gov.br/portal/imprensa-oficial>.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO:

11.1. Os candidatos aprovados no **PSS 02/2024-SME** somente poderão assumir a função pública se atenderem às seguintes exigências, que serão averiguadas na data da posse:

- a).Requisitos exigidos de acordo com a LC nº 240



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

Agente de Desenvolvimento Educacional	I - ter idade mínima de 25 anos completos; II - sexo feminino.
Professor de Educação Básica II - Artes	I - ter idade mínima de 18 anos completos; II - possuir conhecimentos básicos em telemática.

- b). Ser brasileiro nato, naturalizado, estrangeiro naturalizado;
- c). Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- d). Não possuir registro de antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- e). No exercício de atividade pública, não ter sido demitido a bem do serviço público;
- f). Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII (acúmulo de cargos) e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98;
- g). Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- h). Ser considerado "APTO" em exame médico;
- i). Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
- j). Estar imunizado contra Covid-19.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final, após verificação da documentação constante no Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

12.2. A convocação para contratação será feita através de e-mail e, em paralelo a esse, a Diretoria de Recursos Humanos também poderá convocar o candidato por telefone. Considerar-se-á o candidato ciente da convocação a sua resposta por e-mail;

12.3. A contratação se dará em regime especial de natureza jurídico administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.832/2016, com prazo determinado e condições de renovação, nos termos da legislação vigente;

12.4. O Presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas das funções temporárias constantes na tabela de funções, com contrato de validade de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, no limite máximo de um ano.

12.5. O candidato deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência da sua convocação, comparecer na Diretoria de Recursos Humanos para manifestar o seu interesse pela vaga. O não comparecimento será considerado como **DESISTÊNCIA** da vaga.

12.6. Para a contratação, o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação pelo seu interesse na vaga, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia da carteira de Identidade RG ou CNH;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de numeração e identificação);
- f) Número do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado Militar - Reservista (se homem);
- h) 01 Foto 3X4;
- i) Declaração de quitação eleitoral;
- j) Cópia do comprovante de residência atualizado e no nome do candidato;
- k) Certidão de antecedentes criminais;

af



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

- l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Declaração de frequência escolar dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- n) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;
- o) Cópia do cartão SUS;
- p) Atestados de Antecedentes Criminais atualizados, disponíveis nos seguintes links:
Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe>)
Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- q) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível no link:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for
- r). Comprovante de vacinação contra Covid-19 até 3ª dose;
- s). Demais documentos que vierem a ser solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos no momento da convocação;

12.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.8. Para efeito de sua contratação ficam os candidatos sujeitos:

- a) à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por profissional credenciado pelo Município, segundo a natureza e especificidade da função, na respectiva área de atuação e que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- b) à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos e laudo médico elaborado.

12.9. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atender ou satisfazer a todas as condições estabelecidas neste edital, por ocasião da sua contratação terá anulados, como consequência, todos os atos decorrentes de sua inscrição, mesmo que habilitadas nas provas e etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

12.10. O local de trabalho obedecerá à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pelo seu superior imediato.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação, após o preenchimento das vagas publicados no presente Edital não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Santa Isabel na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância à ordem de classificação.

13.2. A classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município e no Mural de publicações.

13.3. Todas as divulgações referentes a este **PSS nº 02/2024-SME** serão feitas nos meios de comunicação e informações preliminares deste edital (itens V e VI constantes da pág. 1).

13.4. A homologação deste Processo Seletivo será publicada na forma legal.

13.5. Reitera-se que é de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo.

13.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

13.7. O contrato será vinculado ao Regime de Previdência Geral da Previdência Social, nos termos do inciso I, alínea, do artigo 9º do Decreto Federal nº 3048/1999 (Art. 9º São segurados obrigatórios da previdência social as seguintes pessoas físicas: I - como empregado: I) o servidor contratado pela União, Estado, Distrito Federal ou Município, bem como pelas respectivas autarquias e fundações, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;).

13.8. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.9. O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, no prazo estabelecido, perderá automaticamente o direito à contratação.

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

13.12. Após a homologação do Processo Seletivo, todas as informações a ele relativas, serão repassadas aos interessados pela Diretoria de Recursos Humanos.

13.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ouvidos outros órgãos se necessário.

13.14. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Santa Isabel.

13.15. O Município de Santa Isabel e a Comissão Organizadora do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº02/2024-SME**.

13.16. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no site oficial do Município de Santa Isabel, no endereço eletrônico <https://portal.santaisabel.sp.gov.br/>.

13.17. Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.18. Constan deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES (DESCRIÇÃO SUMÁRIA).

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Santa Isabel, 23 de maio de 2024.


CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal


MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I EDITAL PSS Nº 02/2024-SME

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO (DESCRIÇÃO SUMÁRIA)

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL:

Escolaridade mínima: ensino médio completo.

Referência: 04.

CBO: 3311-10.

Carga horária: 40h semanais - a jornada será cumprida em escala fixa, diurna ou noturna, de revezamento ou jornada especial 12x36 horas, de acordo com a necessidade da Secretaria.

Lotação: Secretaria de Educação.

Descrição Sumária: Acompanhar e orientar os alunos em suas atividades diárias, cuidar da segurança, alimentação, higiene e recreação nos estabelecimentos de ensino, principalmente na educação infantil nível I, executar sob supervisão, ou auxiliar os professores nas atividades lúdicas e pedagógicas na construção do conhecimento dos alunos.

Requisitos:

I - ter idade mínima de 25 anos completos;

II - sexo feminino.

Obs. Atribuição detalhada - consultar a [LC nº 240](#).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES:

Escolaridade mínima: curso superior em Licenciatura Plena, com habilitação específica na área, conforme legislação vigente.

Referência: 7.

CBO: 2313-10

Carga horária: 30h semanais - a jornada será cumprida em escala fixa, diurna ou noturna, ou de revezamento, de acordo com a necessidade da Secretaria.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Descrição Sumária: Atuar na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino: educação infantil



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

nível (creche e pré-escola), anos iniciais do ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, de acordo com as diretrizes da rede e da legislação vigente, em consonância com o projeto pedagógico.

Requisitos:

I - ter idade mínima de 18 anos completos;

II - possuir conhecimentos básicos em telemática.

Obs. Atribuição detalhada - consultar a LC nº 240.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto, separação de sílabas, pontuação, vocabulário, ordem alfabética, adjetivos, verbos, Frases: Interrogativa, Exclamativa Afirmativa, Negativa; Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação.

MATEMÁTICA:

Área de figuras planas, Perímetro de figuras planas, Sistemas de equações lineares, Porcentagem e variação percentual, Proporcionalidade e regra de três composta, Arranjos e permutações, Operações com sistema monetário, Geometria espacial e cálculo de volume, Equações do 2º grau, Trigonometria em triângulos retângulos, Porcentagem e descontos sucessivos, Números inteiros, Números decimais.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades, Geografia, História, Política.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto, separação de sílabas, pontuação, vocabulário, ordem alfabética, adjetivos, verbos, Frases: Interrogativa, Exclamativa Afirmativa, Negativa; Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação.



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA (CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ARTE E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS):

- <https://novaescola.org.br/bncc/conteudo/131/confira-3-etapas-para-elaborar-aulas-e-avaliacoes-alinhadas-a-base>
- <https://novaescola.org.br/bncc/conteudo/132/saiba-o-que-mudou-no-ensino-de-arte-e-conheca-as-unidades-tematicas>
- SCHAFER, R. M. O ouvido pensante. Tradução de Marisa Trench O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva e Maria Lúcia Pascoal. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2011.
- <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
- http://cm-kls-content.s3.amazonaws.com/201701/INTERATIVAS_2_0/ARTE_EDUCACAO/U1/LIVRO_UNICO.pdf
- <https://novaescola.org.br/conteudo/1509/o-que-ensinar-em-arte>
- <https://novaescola.org.br/bncc/conteudo/131/confira-3-etapas-para-elaborar-aulas-e-avaliacoes-alinhadas-a-base>
- <https://novaescola.org.br/conteudo/555/o-que-o-ensino-da-arte-pode-aprender-com-a-arte>
- <https://www.institutoclaro.org.br/educacao/nossas-novidades/reportagens/11-jogos-teatrais-educativos-para-realizar-com-os-alunos/>
- <https://educacaointegral.org.br/reportagens/ana-mae-barbosa-e-educacao-por-meio-da-arte/>
- https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7722229/mod_resource/content/1/Metodologias-Ativas-para-uma-Educacao-Inovadora-Bacich-e-Moran.pdf
- http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portals/18/arquivos/competencias_na_educacao_cr.pdf
- https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2017/06/texto_livro_-o-dilogo-entre-o-ensino-e-a-aprendizagem_telma-weisz.pdf
- Como usar Artes Visuais na sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2007. Kátia Helena Pereira.
- <https://www.publionline.iar.unicamp.br/index.php/abrace/article/view/2840>
- <https://intranet.redeclaretiano.edu.br/download?caminho=/upload/cms/revista/sumarios/572.pdf&arquivo=sumario6.pdf> (M. Schafer)
- Regimento Municipal de Ensino de Santa Isabel